

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 06/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CORO JOVEM MÚSICA NA REDE E
MONITORES DO PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação no Coro Jovem Música na Rede e monitores, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.396 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando o Ensino Médio na rede pública estadual;
- b) Ser participante assíduo do coral de uma das unidades escolares integrantes do programa Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, conforme listagem indicada no **item 3** deste edital.
- c) Não possuir vínculo empregatício nem exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

INSTITUIÇÕES
EEEFM Hilda Miranda Nascimento
EEEFM Zumbi dos Palmares
EEEFM Taquara I
EEEFM Antônio Engrácio da Silva
EEEFM Clotilde Rato
EEEFM Mestre Álvaro
EEEFM João Antunes das Dores
CEEFMTI Dr. Getunildo Pimentel
EEEFM Arnulpho Mattos
EEEFM Maria Ortiz
EEEFM Terra Vermelha
EEEM Ormanda Gonçalves
EEEFM Agenor de Souza Lé
EEEFM Zuleima Fortes Faria
EEEFM Dr. Silva Mello
EEEFM Maria de Novaes Pinheiro
EEEFM Hunney Everest Piovesan
EEEFM Alzira Ramos
EEEFM Maria de Lourdes Santos Silva
EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto
CEEFMTI Daniel Comboni
EEEFM Ascendina Feitosa
CEEFMTI João XXIII
EEEFM Polivalente de Linhares
EEEFM Regina Banhos Paixão
EEEFM Geraldo Vargas Nogueira
EEEFM Padre Antônio Volkers
EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins
EEEM Dom Daniel Comboni
EEEM Godofredo Schneider
EEEFM Alice Holzmeister
EEEFM Newtro Ferreira de Almeida
EEEFM Presidente Getúlio Vargas
EEEFM Ana Monteiro de Paiva
EEEFM Candida Póvoa
EEEFM Bernardo Horta
EEEFM Padre Afonso Braz
CEEMTI Afonso Cláudio
EEEFM José Cupertino

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão selecionados 06 (seis) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coro Jovem Música na Rede e monitores do projeto Corais**, conforme a seguinte quantidade de vagas para cada naipe:

Naipes	Vagas
Soprano	03
Contralto	01
Barítono/Baixo	02

- 4.2. As vagas poderão ser remanejadas entre os naipes de acordo com o interesse da coordenação do projeto.
- 4.3. Será adotada, na etapa inicial, a distribuição quantitativa de vagas entre escolas, constituindo este o primeiro grau de avaliação para o preenchimento das vagas. Havendo vagas remanescentes, poderá ser convocado quantitativo adicional de bolsistas, de forma proporcional entre as escolas, observada a ordem de classificação.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 11) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2025**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 6.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme objetivos específicos:

BOLSA	VALOR	OBJETIVO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Participar do Coro Jovem Música na Rede e atuar como coralista monitor, no mínimo, em 02 (duas) escolas do projeto.
B-PIG IX	R\$ 450,00	Participar do Coro Jovem Música na Rede e atuar como coralista monitor em 01 (uma) escola do projeto.

6.2. Alunos de Ensino Médio que estudem em escola de período integral poderão ser enquadrados somente no tipo de bolsa **B-PIG IX**.

6.3. Poderá haver remanejamento de bolsas segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

7. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

7.1. B-PIG VIII: 08 (oito) horas de atividades divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o Coro Jovem e 04 (quatro) horas de monitoria.

7.2. B-PIG IX: 06 (seis) horas de atividades divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o Coro Jovem e 02 (duas) horas de monitoria.

7.3. Além dos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

7.4. A carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade do projeto.

8. DOS ENSAIOS

8.1. Os ensaios do Coro Jovem serão realizados aos **sábados**, de **8h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **EEEM Arnulpho Mattos**, localizada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES, ou em outro local designado pela coordenação do projeto.

8.2. Os alunos bolsistas deverão comparecer ao local de ensaio 20 minutos antes do horário determinado para o início das atividades, a fim de auxiliar na preparação das mesmas. Após este período, 02 (dois) atrasos serão considerados 01 (uma) falta.

8.3. O aluno perderá seu direito à bolsa se faltar mais de 03 (três) ensaios oferecidos em cada semestre.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

9.1. Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do Coro Jovem Música na Rede e dos corais das unidades escolares em que atuar como monitor;

9.2. Realizar atividades de monitoria, quais sejam: organização do ambiente de ensaio; organização das partituras, materiais e instrumentos; ensaio de naipes quando solicitado; auxílio no planejamento das aulas e apresentações; participação de

treinamentos para monitores; preenchimento de pautas, formulários e relatórios;

- 9.3. Ter conhecimento básico de criação de planilhas, documentos em word, power point, canva e acesso à internet;
- 9.4. Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;
- 9.5. Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coro Jovem e dos corais escolares em que estiver envolvido;
- 9.6. Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;
- 9.7. Acatar as determinações da direção do Coro Jovem e dos corais escolares em que atuar como monitor, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 9.8. Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 9.9. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 9.10. Ser assíduo nos ensaios e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.
- 9.11. Qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições serão realizadas entre **15 a 21/08/2025**, sendo permitida sua reabertura até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 10.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6](https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6).
- 10.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da **carteira de**

identidade (RG) e do comprovante de matrícula escolar atualizado, ambos em formato PDF.

10.4. A não submissão dos documentos apontados no item 10.3 no formulário de inscrição implicará na **desclassificação automática** do candidato.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção ocorrerá de modo virtual, devendo o candidato submeter **01 (um) vídeo**, interpretando uma peça de música popular brasileira dentre as obras indicadas neste edital, disponíveis em:

<https://youtube.com/playlist?list=PLOERil8cu9mXdEF5F83X98O1sgigZM5Yk&si=Pxapxrasy44ORxD>), à escolha do candidato;

11.2 Os links das obras indicadas no item 11.1, servem apenas como referência, devendo o candidato cantar na altura compatível com a sua voz.

11.3 A peça poderá ser cantada à capela, com acompanhamento instrumental, karaokê ou playback.

11.4 O vídeo deverá apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, permitindo a identificação clara do candidato.

11.5 O vídeo deverá ser postado no *YouTube* (www.youtube.com), em modo não listado, nomeado conforme o seguinte padrão: Nome completo do candidato. Na descrição do vídeo, deverá constar o nome da obra e do autor.

11.6 O candidato deverá informar o endereço do link do vídeo no formulário de inscrição (item 10.2), em campo designado para tal.

11.7 A não submissão do link do vídeo no formulário de inscrição implicará na **desclassificação automática do candidato**.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A seleção será feita com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Interpretação;

d) Expressividade.

12.2 A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

12.3 Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

13 DOS RESULTADOS

13.1. A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

14 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) Identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula do Ensino Médio na rede pública estadual;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;

m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

14.2 A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

15 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

15.2 O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 14.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

16 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6	15 a 21/08/2025
Lista de inscritos	22/08/2025
Resultado da seleção de candidatos	25/08/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados
Análise Documental e implementação da bolsa	25 a 29/08/2025
Previsão de início das atividades	06/09/2025

17 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

17.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2 Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.
- 18.3 Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 18.4 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.6 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

- 18.7** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 18.8** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.8.1** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 18.8.2** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 15 de agosto de 2025.